

PORTARIA Nº 011/2013

(DOE-TCE/MT de 05.02.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos XXV e XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando a competência constitucional atribuída aos Tribunais de Contas de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta, do Estado e dos Municípios, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita;

Considerando o Regulamento do Plano de Saúde do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde, aprovado pelo Decreto nº 5.729, de 17 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 8.446, de 21 de dezembro de 2006.

Considerando que houve prática de atos dos gestores do MT Saúde, que afetam o órgão;

Considerando que antes de pronunciamento definitivo do Relator para as contas anuais de gestão do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, há que se esclarecer questões imprescindíveis para se obter a real noção dos acontecimentos;

Considerando que não há como o Tribunal se manifestar sobre o mérito das contas, visto que fatos relevantes precisam ser esclarecidos;

Considerando o Acórdão 709/2012 nos autos do processo nº 13.132-6/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Especial para analisar as contas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde, sob coordenação da primeira, com a finalidade de analisar as contas do referido Instituto, referentes ao exercício de 2011, sob a jurisdição da primeira Relatoria (com base no artigo 128-A, inciso III, do Regimento Interno), composta por 1 (um) Auditor Público Externo de cada Secretaria de Controle Externo dos Conselheiros Relatores das contas de 2011 e 2012 dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado e Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, tendo em vista a prática de atos dos respectivos gestores que afetam o MT Saúde:

- ÉLIA MARIA ANTONIÊTO – Auditora Pública Externa da SECEX da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto;
- FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA – Auditor Público Externo do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva;

- ANA CAROLLINA SOUZA WINTER – Auditora Pública
Externa da SECEX da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de
fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente